



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/SP

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. **DECLARO** inexigível de licitação a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:
2. **OBJETO:** Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- EBCT para prestação de serviços contínuos tendo como objeto os serviços postais exclusivos a serem prestados para esta SR/PF/RO e suas unidades descentralizadas.
3. **FUNDAMENTO:** Art. 74, Caput, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
4. **JUSTIFICATIVA:** De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Os serviços essenciais de carta, cartão-postal e correspondência agrupada (malote) são explorados pela União em regime de monopólio. A exclusividade na prestação desses serviços pelos CORREIOS configura a inviabilidade de competição, enquadrando a contratação na hipótese de INEXIGIBILIDADE de Licitação. Nesta situação, os preços praticados pelos CORREIOS são decorrentes de tarifas ou preço público, com valores e reajustes homologados mediante Portaria MCOM nº 12.549/2024, do Ministério de Estado das Comunicações (Tabelas de Tarifas dos CORREIOS – vide documentos SEI 143956858, SEI 143957247 e SEI 143957057).
5. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
6. **VALOR:** R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA
Agente Administrativo
Chefe substituto do SELOG/SR/PF/RO



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 19/12/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144026824&crc=D4F15EB2.
Código verificador: **144026824** e Código CRC: **D4F15EB2**.